

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003 /2022

PROCESSO Nº 245.992/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do [REDACTED] e da Carteira de Identidade sob [REDACTED] e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, s/n, Centro, Alegre/ES, CEP 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. NEMROD EMERICK, brasileiro, casado, advogado, Portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e inscrito no [REDACTED], residente na Rua [REDACTED], e, neste ato, resolvem celebrar o presente convênio conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015 e Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este município, ajustam e firmam o presente convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os Municípios signatários visando a Cessão temporária recíproca entre seus servidores abaixo:

1.1.1. Ato de cessão da servidora **TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ**, editado pelo Município de Alegre e registrado nos assentamentos funcionais, titular do cargo de Agente de Administração Municipal, matrícula Nº 4851-51, Portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida temporariamente ao município de Cachoeiro de Itapemirim:

1.1.2. Ato de cessão da servidora **MICHELI GAZONI ASSIS DE AGUIAR**, editado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim e registrado nos assentamentos funcionais, titular do cargo de Agente de Serviços da Educação, matrícula [REDACTED] Portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] lotada no Secretaria Municipal de Educação, cedida temporariamente ao município de Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio de cooperação mútua é a partir da data de publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete aos Municípios signatários do presente convênio a cooperação mútua de servidores de seu quadro efetivo, ficando assegurado aos servidores cedidos e citados na cláusula 1.1 desse instrumento, os direitos e vantagens da legislação vigente em seu ente de origem;

3.2. Os servidores em cooperação mútua não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao ente/órgão cedente a remuneração direta de seu próprio servidor, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente

VICTOR DA SILVA COELHO - PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Fls.1/3

encaminhados pelo ente que for agraciado na presente cooperação mútua, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

§ 1º Se o Município que receber o servidor cedido atribuir a esta função de chefia, direção, assessoramento, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

3.3. Os Municípios deverão proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas aos servidores cedidos;

3.4. Determinar a movimentação do servidor cedido, independente da anuência prévia do Município de origem, considerando a imperativa necessidade do serviço;

3.5. O Município, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da presente cooperação mútua.

Parágrafo único. Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado Cessionário, informando o fato ao Município Cedente para continuação do processo.

3.6. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto em seu ente de origem.

3.7. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo Município agraciado pelo servidor cedido, entretanto, deve o Município beneficiado com o encaminhamento do servidor de outro ente/órgão zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor afim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município Cedente.

3.8. Compete a cada Município receber o servidor repassado e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido quando for necessário e mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, os **CEDENTES** atestarão e encaminharão reciprocamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas no decurso de prazo do presente convênio de cooperação mútua, através do e-mail convenioscessaoservidor@cachoeiro.es.gov.br.

Parágrafo único. A frequência será controlada pelo ente/órgão Cessionário na qual estiver lotado o servidor cedido e as faltas no serviço deverão ser comunicadas ao órgão Cedente juntamente a frequência, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

4.2. Os ônus referentes aos servidores cedidos mutuamente ficarão a cargo dos Municípios que mantêm seu vínculo estatutário, inclusive quanto aos encargos sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio de cooperação mútua no Diário Oficial – DOM, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, bem como disponibilizará no link www.cachoeiro.es.gov.br/convenioscessaoservidor a cópia do termo de Convênio de Cooperação Mútua.

PKuaz
mfracquean



5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, o Município de Cachoeiro de Itapemirim obriga-se a adotar o procedimento previsto no item 5.1 apenas com relação à publicação na no Diário Oficial – DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes nele envolvido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 dias, ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei ou de qualquer de suas cláusulas, em observância ao princípio da Supremacia do Interesse Público.

6.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro do Juízo da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

7.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência dos servidores cedidos neste instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de Janeiro de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre

Declaro para todos os fins de direito, estar ciente e concordar com todas as cláusulas e condições expressas no presente convênio. E ainda, assumo inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.

Micheli Gazoni Assis de Aguiar
MICHELI GAZONI ASSIS DE AGUIAR
Servidora do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Tatiana Duarte Pinheiro Ferraz
TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ
Servidora do Município de Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Mútua nº 003/2022.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE ALEGRE.

OBJETO: Cooperação mútua entre os Municípios signatários visando a Cessão temporária recíproca entre seus servidores abaixo:

Servidora da Prefeitura Municipal de Alegre cedida temporariamente ao município de Cachoeiro de Itapemirim: TATIANA DUARTE PINHEIRO FERRAZ, titular do cargo de Agente de Administração Municipal, matrícula nº 4851-51, inscrita no [REDACTED] lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cedida temporariamente ao município de Alegre: MICHELI GAZONI ASSIS DE AGUIAR, titular do cargo de Agente de Serviços da Educação, matrícula Nº 29.389, Portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED] lotada no Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Nemrod Emerick – Prefeito Municipal de Alegre, Micheli Gazoni Assis de Aguiar - Servidora do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Tatiana Duarte Pinheiro Ferraz - Servidora do Município de Alegre.

PROCESSO: 245.992/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – Semesp, torna público, através do site da PMCI – Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim – ES, na aba Secretaria de Esporte na opção eventos, encontra-se disponível o Regulamento das modalidades Beach Soccer, Beach tênis, Vôlei de Praia e Futvôlei para o “Projeto Temporada de Areia 2022”.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de janeiro 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, lazer e Qualidade de Vida
Decreto n. 30.094/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº: 268/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:
1461/2022.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 019/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 031/2021.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

CONTRATADA: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

VALOR: R\$ 2.135,58 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 308/2022.

FISCAL: Gabriella Paschoal Gomes – Decerto: 30.919/2021 – Coordenadora de Apoio às Entidades e Atletas

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de janeiro 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, lazer e Qualidade de Vida
Decreto n. 30.094/2021

AGERSA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2022**

PROCESSO: 1705/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda dos veículos oficiais pertencentes à Agersa, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19.00, Fonte de Recurso: 199000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 61. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ QUIRINO 08790459733 (LAVADOR DO ITALIANO), CNPJ: 27.836.799/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

ID CIDADES: 2022.016E0100002.09.0004

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2022.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 060/2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E